

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 62/2023-PMB

FOLHA Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS
CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM.**

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

02
CPL

Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CREM – COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

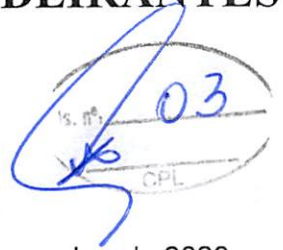
Alexandra Bezerra Lopes

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná




Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CREM – COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

04

Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CREM – COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

05
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura / Comissão Recreativa e Esportiva Municipal
3. Equipe de Planejamento da Contratação: Gustavo Henrique Franklin / Raphael Chaves / Nelci Maria Martins de Queiroz

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º e incisos do Decreto Municipal):

O Departamento de Esportes Municipal, faz parte da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Tem por cunho fomentar, organizar e realizar atividades esportivas e recreativas, bem como como competições de nível amador e escolinhas que fazem parte deste departamento e/ou em parcerias com a comunidade, que tenham caráter gratuito às pessoas atendidas e a população para todas as idades. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de premiações para as competições supracitadas a exemplo de medalhas, tendo em vista o encerramento das competições neste ano nos campeonatos amadores e de nossas escolinhas esportivas.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

Tendo em vista que a realização das diversas atividades esportivas e recreativas em nosso município, faz-se necessária para o bom funcionamento das competições a premiação dos participantes e praticantes de esportes em nossa cidade, a fim de atender o interesse público e que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de medalhas esportivas para festivais, e de premiações para primeiro, segundo e terceiro colocados.

O objeto dessa contratação foi devidamente elencado no Plano Anual de Contratações do município de Bandeirantes para o ano de 2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 22 de dezembro de 2022.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

A presente contratação deve observar a seguinte a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

06
CPL

Conforme levantamento realizado pelo Departamento de Esportes e Lazer, serão necessárias 1.200 medalhas para a premiação de atividades esportivas em competições das escolinhas e campeonatos promovidos, geridos e organizados por este departamento, sendo necessário a aquisição de medalhas, sendo elas: 300 do tipo ouro, 300 do tipo prata e 300 do tipo bronze, e ainda 300 medalhas para as competições internas em que premiamos os (as) participantes das modalidades desenvolvidas e treinadas por nossos professores de Educação Física.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):

Foram pesquisadas soluções disponíveis no mercado para aquisição de medalhas, através de Editais publicados no Portal da Transparência dos Municípios, bem como contratos publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal, onde se constatou a aquisição desse tipo de objeto por modalidade de licitação Pregão Eletrônico ou por Dispensa de Licitação.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

Para a estimativa de valor da contratação, foi realizada pesquisa com fornecedores, concomitantemente com a Pesquisa de Preços do site www.compras.gov.br, e pesquisa em outro Edital, para comprovação do valor de mercado.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15):

A aquisição de medalhas pode ser realizada através de Pregão Eletrônico, porém devido pequena relevância econômica do objeto em análise e da onerosidade de uma licitação, a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública é a Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93, artigo 24.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

Aquisição de 1.200 medalhas para a premiação de atividades esportivas em competições das escolinhas e campeonatos promovidos pela CREM.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII):

O objeto referente a esta aquisição não será parcelado. Será então efetuado de forma única, uma vez que será adquirida através de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07
CPL

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

Estimular o desenvolvimento do esporte no município significa colaborar com a formação dos cidadãos, incentivo a valores como espírito coletivo e educação, e fomento à interação social.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

Todas providencias foram adotadas pela administração para se efetivar o processo, contanto com profissionais capacitados e aptos a elaborar este processo

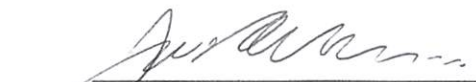
6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Não existem impactos ambientais nessa contratação.


V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII):

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação devido as justificativas deste estudo técnico.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.


Gustavo Henrique Franklin
Diretor da CREM


Raphael Chaves
Professor de Educação Física


Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

08
CF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura / Comissão Recreativa e Esportiva Municipal

Responsável pela Demanda: Nelci Maria Martins de Queiroz / Gustavo Henrique Franklin

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93;
- Pregão;
- Dispensa – Artigo 24;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O Departamento de Esportes Municipal, faz parte da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Tem por cunho fomentar, organizar e realizar atividades esportivas e recreativas, bem como como competições de nível amador bem como nas escolinhas que fazem parte deste departamento e/ou em parcerias com a comunidade, que tenham caráter gratuito às pessoas atendidas e a população para todas as idades. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de premiações para as competições supracitadas a exemplo de medalhas, tendo em vista o encerramento das competições neste ano nos campeonatos amadores e de nossas escolinhas esportivas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Aquisição de 1.200 medalhas para premiação nos campeonatos realizados pela CREM – Comissão Recreativa e Esportiva Municipal.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)

4.2. Plano Orçamentário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09

Gestão/Unidade:	03.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MU
Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
Programa de Trabalho:	1201	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Plano Interno:	6017	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM


Gestão/Unidade:	03.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL
Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho:	1201	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Plano Interno:	6017	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:


- a) Fiscal Técnico: Gustavo Henrique Franklin
- b) Assessoria de Planejamento: Raphael Chaves
- c) Gestor do Contrato: Nelci Maria Martins de Queiroz

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.



Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária de Educação e Cultura



Gustavo Henrique Franklin
Diretor de CREM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023.

S. nº: 010

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CREM – COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA, 40MM, OURO	235578	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00
02	MEDALHA, 40MM, PRATA	235577	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00
03	MEDALHA, 40MM, BRONZE	235579	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00
04	MEDALHAS FESTIVAS, 40MM	235578	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Observação: Os itens 1.5, 1.5.1 e 1.6, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

1) ID PCA no PNCP: [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. n.º 011
CP

- II) Data de publicação no PNCP: [...]
III) Id do item no PCA: [...]
IV) Classe/Grupo: [...]
V) Identificador da Futura Contratação: [...]

Observação: Os itens I, II, III, IV e V não se aplicam a esse Termo de Referência pois na data da publicação do Plano de Contratações Anuais, o município não utilizava a plataforma governamental PNCP. O Plano Anual de Contratações para o ano de 2023 foi publicado Diário Oficial do Município na data de 22 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *A presente contratação segue os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nos moldes da Lei 8.666/93.*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.*

Observação: Os itens 4.3 até 4.21, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do envio da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

012

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [Rua Juvenal Mesquita, 264, Centro, Bandeirantes-PR.]

Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Observação: Os itens 5.7, 5.8 e 5.9 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmo não se aplicam ao objeto contratado.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15. n.º
013

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 3.537, de 09 de maio de 2023);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text "S. P. 094" and "CF".

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015
CPL

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

016
CPL

devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Observação: O item 7.4 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo se refere a Dispensa Eletrônica, modalidade que ainda não foi regulamentada no município.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Observação: Os itens 7.12, 7.13 e 7.14 foram excluídos esse Termo de Referência, pois fazem menção a Lei 14.133/21, e a presente contratação é instruída pela Lei 8.666/93

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

018
CPL

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instruída pela Lei 8.666/93, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº. 019
CPL

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10, 8.11, 8.13 e 8.14 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual e [Municipal]]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estaduais ou [Municipais]]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

020

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Observação: Os itens 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28 e 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos são referentes a Lei 14.133/21, e o objeto dessa contratação está instruído pela Lei 8.666/93.

Qualificação Técnica

Observação: Os itens referentes a Qualificação Técnica foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

Observação: Os itens 9.2, 9.3 e 9.4 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto dessa contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	03.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MU
Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
Programa de Trabalho:	1201	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Plano Interno:	6017	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM

Gestão/Unidade:	03.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL
Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho:	1201	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Plano Interno:	6017	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
----------------	------	---

021
CPI

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [24] de [outubro] de [2023].

Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária de Educação e Cultura

Gustavo Henrique Franklin
Diretor da CREM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

022

Solicitação de Compra Nº 414/2023

Solicitante:	Nelci Maria Martins de Queiroz	Data da Solicitação:	31/10/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	CREM		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CREM – COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	ANEXO AO PROCESSO FÍSICO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	12979-1	300,00	UND	Medalhas Em Metal Ouro	5,3000	1.590,00
2	12980-1	300,00	UND	Medalhas Em Metal Prata	5,3000	1.590,00
3	12981-1	300,00	UND	Medalhas Em Metal Bronze	5,3000	1.590,00
4	8588-1	300,00	UND	Medalhas De Metal 40Mm	5,3000	1.590,00
Preço Total:						6.360,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
65 - 03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	3.180,00
65 - 03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	3.180,00

Bandeirantes, 31 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável
Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação



COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

CNPJ:00.363.814/0001-90
I.E.: 60128851-62

A PREFEITURA DE BANDEIRANTES -PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48

ORCAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZAO SOCIAL :	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA EPP
NOME FANTASIA:	CRIARTROFEUS
CNPJ:	00.363.814/0001-90 – OPTANTE SIMPLES NACIONAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	60128851-62
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	97.020-4
NIRE:	41203203619
ENDEREÇO:	RUA PARAIBA, Nº 280 - CENTRO - LONDRINA-PR CEP: 86020-090
E-MAIL:	licitacao@criartshop.com.br
TELEFONE:	(43) 3323-0902 - (43) 98818-4886
PORTE EMPRESA:	EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01.	900	Uni	Medalha b-161 ouro / prata /bronze personalizadas	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
02.	300	Uni	Medalha b-161 honra ao merito	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00

Valid ade da proposta: 60 (sessenta) dias

Todos os preços oferecidos por esta Empresa são os constantes na tabela acima.

L

Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP: 86020-090 - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3323-0902 - WHATS APP (43) 98818-4886
E-mail: licitacao@criartshop.com.br



COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

CNPJ:00.363.814/0001-90
I.E.: 60128851-62

Londrina, 20 de outubro de 2023.

Amarildo Aranda Costa
RG: 8.869.740-5 SSP/PR
CPF: 042.330.829-76
REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO
Comercial Ágata de Artesanato Ltda.
CNPJ 00.363.814/0001-90

00363814/0001-90
COMERCIAL AGATA DE
ARTESANATO LTDA. - ME.
RUA PARAÍBA, 280
CENTRO - CEP 86070-520
LONDRINA - PR

Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP: 86020-090 - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3323-0902 - WHATS APP (43) 98818-4886
E-mail: licitacao@criartshop.com.br

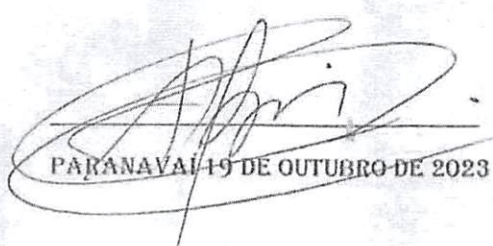
025

KUADRADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPERTIVOS LTDA
CNPJ: 03.775.336/0001-14
INSC EST: 90210190000
RUA: AVENIDA DISTRITO FEDERAL- 1320 - JARDIM PROGRESSO
PARANAÍ-PR CEP: 87701-310
TEL: (44) 9913-0105
(44) 3422-4184

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	MEDALHAS COR OURO, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,90	1.770,00
2	300	MEDALHAS COR PRATA, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,90	1.770,00
3	300	MEDALHAS COR BRONZE, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,90	1.770,00
4	300	MEDALHAS DE PREMIAÇÕES FESTIVAS, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,90	1.770,00

TOTAL: R\$7.080,00



PARANAÍ 19 DE OUTUBRO DE 2023

03.775.336/0001-14
Kuardados Industria e Comércio
de Artigos Esportivos Ltda.
AV. DISTRITO FEDERAL, 1320 - JARDIM PROGRESSO
CEP 87701-310 - PARANAÍ - PARANÁ

026

THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO-ME
CNPJ:21.012.758/0001-10
INSC EST: 906.74754-50
AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL 514
CENTRO – BANDEIRANTES-PR CEP: 86360-000
TEL: (43) 3145-0189

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	MEDALHAS COR OURO, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,30	1.590,00
2	300	MEDALHAS COR PRATA, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,30	1.590,00
3	300	MEDALHAS COR BRONZE, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,30	1.590,00
4	300	MEDALHAS DE PREMIAÇÕES FESTIVAS, 40 MILIMETROS DE ESPESSURA	5,30	1.590,00

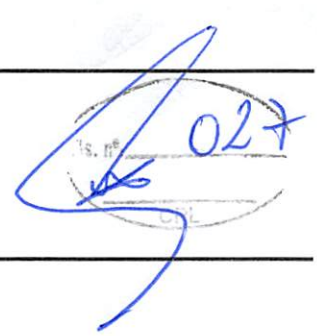
TOTAL: R\$6.360,00

BANDEIRANTES 31 DE OUTUBRO DE 2023

21.012.758/0001-10
THIAGO APARECIDO
FOGATTI MARINHO - ME
AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 514 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa: 272/2023 **UASG:** 987445 **Status:** Concluída **Editado por:** ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: MEDALHAS

Observações: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

Total de itens cotados: 3

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
235577 - Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva	Unidade	300

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 51,0250% Desvio Padrão: 3,2008 Maior Preço: R\$ 16,9000
R\$ 2,3800	R\$ 6,2730	R\$ 5,4812	
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 10,0000	27/09/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 5,0000	25/09/2023	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	851	Unidade	R\$ 4,8900	21/09/2023	Sim
4		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,5000	04/09/2023	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 5,4812	01/09/2023	Sim
6		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 4,9800	26/06/2023	Sim
7		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3178	Unidade	R\$ 6,8500	15/06/2023	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9400	13/06/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	922	Unidade	R\$ 5,5000	13/06/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 6,5000	11/05/2023	Sim

11		PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	5020	Unidade	R\$ 2,9900	08/05/2023	Sim
12		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 4,8000	04/05/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 16,9000	24/04/2023	Sim
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,9900	30/03/2023	Sim
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2700	Unidade	R\$ 6,9900	30/03/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 96,0000	09/03/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 110,4200	09/03/2023	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,3800	06/03/2023	Sim
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 7,9500	23/12/2022	Sim
20		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 735,0000	13/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
235578 - Medalha Material: Metal , Cor: Dourada , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,5000	R\$ 8,6975	R\$ 5,7100
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 75,4309%		
Desvio Padrão: 6,5606		
Maior Preço: R\$ 28,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,0000	27/10/2023	Sim
2		PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 24,3100	03/10/2023	Sim
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 12,0000	27/09/2023	Sim
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 9,0000	27/09/2023	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 10,0000	27/09/2023	Sim
6		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 5,0000	25/09/2023	Sim
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	851	Unidade	R\$ 4,8500	21/09/2023	Sim
8		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,3000	04/09/2023	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 47,2600	04/09/2023	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 5,8750	01/09/2023	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	632	Unidade	R\$ 2,5000	21/08/2023	Sim
12		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 5,0000	25/07/2023	Sim

13		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 4,9700	26/06/2023	Sim
14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3724	Unidade	R\$ 5,2300	15/06/2023	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9400	13/06/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 6,5000	11/05/2023	Sim
17		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 4,8000	04/05/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 16,9000	24/04/2023	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 60,0000	19/04/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 9,5000	30/03/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 13,9000	28/03/2023	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,3500	06/03/2023	Sim
23		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 5,7000	09/02/2023	Sim
24		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 5,7200	09/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
235579 - Medalha Material: Metal , Cor: Bronze , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,6700	R\$ 6,7456	R\$ 5,3000
Coeficiente de Variação: 61,0190%		
Desvio Padrão: 4,1161		
Maior Preço: R\$ 16,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 10,0000	27/09/2023	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	851	Unidade	R\$ 4,8900	21/09/2023	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	154	Unidade	R\$ 5,3000	01/09/2023	Sim
4		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2648	Unidade	R\$ 7,2300	15/06/2023	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10,560,0000	22/05/2023	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5,097,0000	22/05/2023	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4,216,8000	22/05/2023	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25,650,0000	22/05/2023	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 76,950,0000	22/05/2023	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	71 Unidade		R\$ 5,5000	11/05/2023	Sim
11	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	2000 Unidade		R\$ 4,8000	04/05/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19 Unidade		R\$ 16,9000	24/04/2023	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	1000 Unidade		R\$ 2,6700	06/03/2023	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	350 Unidade		R\$ 3,4200	09/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 31/10/2023 10:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1
031

Pregao 0006

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0019/2023
PREGÃO nº 0006/2023 - TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA ME'S, EPP'S e MEI'S

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por LOTE**, destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. Em cumprimento ao Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, esse processo é destinado exclusivamente à participação de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI", por se tratarem de **Lotes** cujo o valor é inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, datada do corrente ano e para as empresas MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital, a **Aquisição de Troféus e Medalhas** para diversos campeonatos e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Especificações dos Itens - Modelo de Proposta;
- 2.2.2. Anexo II - Modelo dos Troféus e medalhas;
- 2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.2.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por LOTE**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, **EM ESPECIAL OS ITENS 1.2 e 1.3**, e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR DE MÁXIMO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº 0019/2023 - Edital PP Nº 0006/2023.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

LOTE 01

Item	Descrição	Und	Qdade	Valor Máximo	Valor total
01	Medalhas fundidas em liga metálica de Zamac em formato redonda; gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo. Desenho de uma folha de louro alto relevo. Metalizada nas cores ouro, prata ou bronze. Espessura de 2,5mm; peso aproximado de 26 gramas. Fita de Cetim nas cores vermelha ou verde com 2,5 centímetros de comprimento e costurada nas duas extremidades para junção. Contendo adesivos, descrição para gravação e logotipos conforme solicitação repassada pela Secretaria.	Und	180	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00
02	Medalhas fundidas em liga metálica Zamac em formato redonda; gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo. Desenho de uma folha de louro em alto relevo. Metalizada nas cores ouro, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Dimensões: tamanho 100mm de diâmetro; espessura 3mm; peso aproximado 44 gramas. Fita de cetim nas cores vermelha, verde ou branca com 2,5 cm de largura e 80 cm de circunferência, costurada nas duas extremidades para junção. Contendo Adesivos em tamanho de 60 mm, descrição para gravação e logotipos conforme solicitação repassada pela Secretaria.	Und	270	R\$ 19,33	R\$ 5.219,10
03	Medalhas fundidas em liga metálica Zamac em formato redonda; gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo. Desenho de uma folha de louro em alto relevo. Metalizada nas cores ouro, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. Dimensões: Tamanho 40 mm de diâmetro; Espessura 3mm. Fita de cetim nas cores vermelha ou verde com 2,5cm de largura e 80cm de circunferência, costurada nas duas extremidades para junção. Contendo Adesivos em tamanho condizente, descrição para gravação e	Und	110	R\$ 5,70	R\$ 627,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

033

12

	logotipos conforme solicitação repassada pela Secretaria.				
04	Troféu taça com 80 cm de altura, estilo taça base para estampa de adesivo/estatueta de acordo com a modalidade que a Secretaria solicitar no tamanho mínimo de 15 cm na cor dourada prateada ou bronze. Contendo adesivos condizente com o tamanho, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	10	R\$ 429,33	R\$ 4.293,30
05	Troféu com 46 cm de altura personalizado na modalidade de futsal ou futebol. Contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
06	Troféu com 40 cm de altura personalizado na modalidade de futsal. Contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
07	Troféu com 40 cm de altura personalizado na modalidade de futebol. Contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
08	Troféu com 40 cm de altura personalizado na modalidade de voleibol. Contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	8	R\$ 64,33	R\$ 514,64
09	Troféu com 33 cm de altura personalizado na modalidade de voleibol. Contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
10	Troféu com 33 cm de altura personalizado na modalidade de futsal. Contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	7	R\$ 47,00	R\$ 329,00
11	Troféu com 33 cm de altura personalizado na modalidade de futebol. Contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	3	R\$ 54,33	R\$ 162,99
12	Troféu de artilheiro e goleiro menos vazado contendo adesivos, descrição para gravação e logos conforme solicitação repassadas pela Secretaria.	Und	30	R\$ 93,33	R\$ 2.799,99
	TOTAL				R\$ 17.268,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO							
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	Thiago Aparecido Fogatti Marinho ME	Kuadrados Ind. Com-Artigos Esportivos Ltda	
1	UNID	300	MEDALHA, 40MM, OURO		5,90	5,90	
2	UNID	300	MEDALHA, 40MM, PRATA		5,90	5,90	
3	UNID	300	MEDALHA, 40MM, BRONZE		5,90	5,90	
4	UNID	300	MEDALHAS FESTIVAS, 40MM		5,90	5,90	
TOTAL					21,20	23,60	25,00

TELEFONE (43) 99605-5651 (44) 3422-4184 (43) 3323-0902
EMAIL licitacao@criartshop.com.br
CONTATO Thiago Amarildo

DATA: 31/10/2023

AUTORIZO,
Cumpridas as formalidades legais e as normas vigentes.

Cristiano Henrique Franklin
Diretor da CREM

RESPONSÁVEL:
Em _____

Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretária de Educação e Cultura

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port., 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

034
SPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. P. 035
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 07 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – _____/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação nr. 414, para: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA, 40MM, OURO	235578	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
02	MEDALHA, 40MM, PRATA	235577	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
03	MEDALHA, 40MM, BRONZE	235579	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
04	MEDALHAS FESTIVAS, 40MM	235578	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00

TOTAL.....R\$ 6.360,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andreia de Souza França
Andreia de Souza França

Departamento De Compras
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

036
CPM

PROTOCOLO NÚMERO 219/2023


Bandeirantes, 07 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – _____/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM**, importa em **RS 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)**.

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Comissão de Licitação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

037
CPM

PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 07 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – _____/2023

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0065/00103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
	0065/00104	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 07 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – _____/2023

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de novembro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

039
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 07 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – _____/2023

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

040
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.012.758/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TM 4	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDERANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO@ESCRITORIOLORDANI.COM.BR	TELEFONE (43) 3145-0189
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 10:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 41107640507****CNPJ: 21.012.758/0001-10****THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO**

Página 1 de 2

THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Bandeirantes - PR, nascido em 11/11/1984, RG nº 7.752.838-5 SESP-PR e CPF nº 046.845.939-16, residente e domiciliado na Rua Waldemar Sacks, nº 140, Jardim Paraíso, Bandeirantes - PR., CEP 86.360-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO**, com sede à Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 213, Loja 1, Centro, Bandeirantes - PR., CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107640507 e no CNPJ sob o número 21.012.758/0001-10; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, 514, Centro, em Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**NIRE: 41107640507****CNPJ: 21.012.758/0001-10****THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO**

THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Bandeirantes - PR, nascido em 11/11/1984, RG nº 7.752.838-5 SESP-PR e CPF nº 046.845.939-16, residente e domiciliado na Rua Waldemar Sacks, nº 140, Jardim Paraíso, Bandeirantes - PR., CEP 86.360-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO**, com sede à Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 514, Centro, Bandeirantes - PR., CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107640507 e no CNPJ sob o número 21.012.758/0001-10; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO.**

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41107640507

CNPJ: 21.012.758/0001-10

THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO

Página 2 de 2



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 514, Centro, Bandeirantes – PR., CEP 86.360-000.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.**

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.


CLÁUSULA SEXTA - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes - PR, 21 de janeiro de 2021.



THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO



043



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Eurípedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-020
Fone: (41) 3342-5990 - Bandeirantes - Paraná
José Antônio Sartori
Tabelião Designado

1814284CVAA0000003908216

Valde o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de THIAGO APARECIDO
FOGATTI MARINHO. Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo:
R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$13,48. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 22 de janeiro de 2021, às 16:18:39.

Em Test. da Verdade
Lenivaldo dos Santos - Escrevente



Lenivaldo dos Santos
Escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO ROBERTO LORDANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016706, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 23583495934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23583495934	016706	MARIO ROBERTO LORDANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 09:21 SOB Nº 20210440821.
PROTOCOLO: 210440821 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100524514. CNPJ DA SEDE: 21012758000110.
NIRE: 41107640507. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

S. nº 045
[Assinatura]

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO**

CPF/CNPJ: **21.012.758/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:04 do dia 31/10/2023 , com validade até o dia 30/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aWKxRXXmpN91loCJBKFy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

046
CAIXA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.012.758/0001-10
Razão Social: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO ME
Endereço: AV COM LUIZ MENEGHEL 514 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803093364206902

Informação obtida em 31/10/2023 11:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

047
S. N.
CG

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO**
CNPJ: **21.012.758/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:22 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **C837.6E87.DDE1.1C2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032139083-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.012.758/0001-10**
Nome: **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.012.758/0001-10
Certidão n°: 60519731/2023
Expedição: 31/10/2023, às 11:02:29
Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.012.758/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

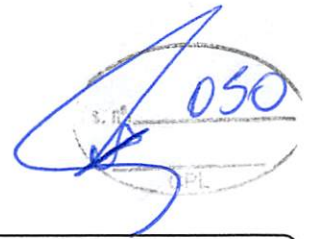
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO-ME CNPJ: 21012758000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 32422 - Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Endereço: Rua AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 514 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWDJHB57ODKLJFL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

051
CPI

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 32422	Nº do Alvará 5416
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede
licença a:

Razão Social: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO - ME.

Nome Fantasia: TM 4

CNPJ/CPF: 21.012.758/0001-10

Endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel Nº514

Bairro: Centro

Atividade Principal: Comércio Varejista De Calçados.

Atividades Secundárias: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Este documento tem validade até 01/02/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 27 de março de 2023.

Jaelson Kamalho Matta
Prefeito Municipal



Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA
CREM – COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

052

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	() Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

053
[Handwritten signature]

11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

054
CPI

licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	() Sim () Não () Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não () Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não () Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não () Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da	(X) Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

055

contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

056
C.M.

forneadores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	() Não (X) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
---	--------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

057
S.P.

44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas,	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

058
[Handwritten signature]

como a locação de bens?	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
-------------------------	--	--

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma	<input type="checkbox"/> Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

059

empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 524
Ano 2023
Página 15 de 52

060
CPL

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

PARECER JURÍDICO Nº. 91/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 219/2023. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Prefeito.

OBJETO: aquisição de medalhas para premiação nos campeonatos/torneios organizados pela CREM.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 219/2023, cujo objeto é a aquisição de medalhas para premiação nos campeonatos/torneios organizados pela CREM.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Documento de Formalização da Demanda (DFD); Termo de referência; Solicitação de compra nº 414/2023 no preço total estimado de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais); orçamento da empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA (R\$ 7.800,00); orçamento da empresa Kuadrados Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA (R\$ 7.080,00); orçamento da empresa Thiago Aparecido Fogatti Marinho -ME (R\$ 6.360,00); relatório de pesquisa de preço no site Compras.gov.br; cópia do Edital do Processo Licitatório nº 019/2023 e anexo I, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC; Tabela comparativa de preço assinada pela Secretária Municipal de Educação; documento do Departamento de Compras informando que os preços da empresa Thiago Aparecido Fogatti Marinho -ME são compatíveis com os praticados no mercado; Parecer contábil favorável de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro informando que **há recursos próprios para compra à vista**; encaminhamento à assessoria jurídica solicitando posicionamento com fundamento no inc. II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018; documentos de regularidade da empresa Thiago Aparecido Fogatti Marinho -ME (CNPJ 21.012.758/0001-10); lista de verificação.

Destaco que na justificativa apresentada no DFD, a Secretaria solicitante informou que, visando fomentar, organizar e realizar atividades esportivas e recreativas, necessita de premiações para as competições, a exemplo de medalhas.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Contudo, embora a regra para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossível ou inviável.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional relaciona os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, “a”, da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por modalidade de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Destaca-se que na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo, **o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.**

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvania Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas

Feitas referidas considerações, verifica-se que o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como **justificativa, em síntese, que a contratação é necessária para premiar as competições esportivas e recreativas organizadas e que se encerrarão este ano.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

Em análise dos autos, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços, havendo documento do Departamento de Compras informando que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Posto isso, destaca-se que o critério de menor preço deve presidir a escolha, já tendo o TCU se manifestado nos seguintes termos:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constante do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” (Acórdão 1705/2003 Plenário).

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal (Acórdão 2380/2013-Plenário).

Vencido referido ponto, uma vez que tal justificativa e informações são de responsabilidade da Secretaria interessada, tem-se, de acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima citados, a **possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**. Assim, resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei, sendo que, no presente caso, alcançam o montante de **R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)**.

Por fim, vale ressaltar que é dever da Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, ressalvadas as considerações expostas acima, opino que, **uma vez cumpridos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação no caso em análise, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indício de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrencial.

É o parecer, salvo melhor juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065
CPL

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de novembro de 2023.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

066

PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 09 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação Nº 62/2023-PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS
CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico nº 91/2023, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito com o fulcro no pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

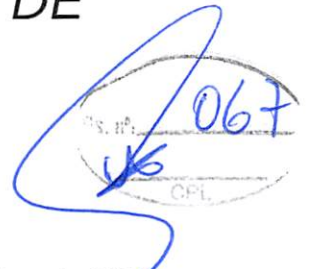
Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 09 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação –62/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA, 40MM, OURO	235578	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
02	MEDALHA, 40MM, PRATA	235577	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
03	MEDALHA, 40MM, BRONZE	235579	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
04	MEDALHAS FESTIVAS, 40MM	235578	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00

TOTAL.....R\$ 6.360,00

Para: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM**, no valor total **R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)**, face ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

068

PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 09 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – 62/2023

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2023, que tem como objeto: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PROTOCOLO NÚMERO 219/2023

Bandeirantes, 09 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação –62/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA, 40MM, OURO	235578	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00
02	MEDALHA, 40MM, PRATA	235577	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00
03	MEDALHA, 40MM, BRONZE	235579	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00
04	MEDALHAS FESTIVAS, 40MM	235578	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00

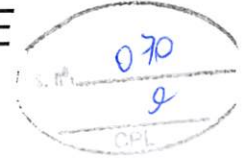
TOTAL.....R\$ 6.360,00

Para: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM**, no valor total R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais), face ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 354/2023- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO

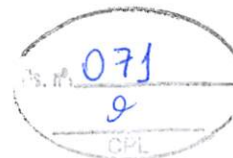
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa: **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **21.012.758/0001-10**, com sede a Avenida Comendador Luiz Meneghel nº514 – Centro, Bandeirantes/Pr, CEP 86.360.000, devidamente representado por seu Proprietário o Sr. **THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO** inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 046.845.939-16, doravante denominado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º62/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM**, que o **CONTRATADO** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º62/2023-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integralmente e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pela autoridade competente, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º62/2023-PMB** e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA, 40MM, OURO	235578	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
02	MEDALHA, 40MM, PRATA	235577	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
03	MEDALHA, 40MM, BRONZE	235579	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
04	MEDALHAS FESTIVAS, 40MM	235578	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00

TOTAL.....R\$ 6.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal, após os produtos serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

§2º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§3º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§4º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0065/00103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
	0065/00104	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentado em duas vias.

§2º - O produtos só serão recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar o(s) Recibo correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, e na legislação vigente:

§9º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§10º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado, CND Municipal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão do Recibo/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º62/2023- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

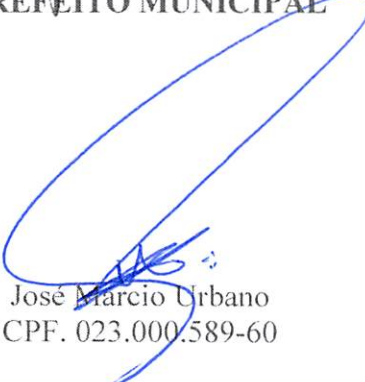
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

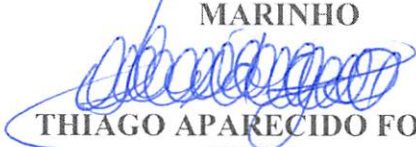
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

CONTRATADA
THIAGO APARECIDO FOGATTI
MARINHO


THIAGO APARECIDO FOGATTI
MARINHO
PROPRIETÁRIO


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM.

VALOR: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0065/00103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
	0065/00104	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
THIAGO APARECIDO FOGATTI
MARINHO


THIAGO APARECIDO FOGATTI
MARINHO
PROPRIETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 647
Ano 2023
Página 16 de
40

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS/TORNEIOS ORGANIZADOS PELA CREM.

VALOR: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0065/00103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM
	0065/00104	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.32.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
THIAGO APARECIDO FOGATTI
MARINHO**

**JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO APARECIDO FOGATTI
MARINHO
PROPRIETÁRIO**

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

